

Paciente que engoliu peça em tratamento odontológico será indenizado

01/08/2025

A juíza Anne Karine Tomelin, do 3º Juizado Especial Cível de Ceilândia (DF), condenou uma clínica a pagar R\$ 15 mil de indenização por danos morais e a restituir R\$ 163,90 em gastos médicos a um paciente que engoliu uma chave metálica de implante durante um procedimento odontológico.

O caso ocorreu em 19 de setembro de 2024, quando o paciente se submeteu a tratamento na clínica. Durante o atendimento, o dentista deixou cair a chave metálica de implante na boca do autor da ação, e o instrumento desceu pela garganta. Ele foi visualizado em exames de raio-X feitos posteriormente. O paciente teve de se submeter a múltiplos exames médicos para monitorar a movimentação da chave em seu organismo, até que foi expelida naturalmente.

A clínica sustentou que a situação foi uma “complicação possível” em procedimentos odontológicos, especialmente em pacientes com reflexo de deglutição exacerbado, boca pequena ou ansiedade. E alegou que observou os protocolos clínicos recomendados e que a deglutição ocorreu de forma acidental e instantânea, resultado do movimento reflexo do próprio paciente.

A juíza rejeitou a defesa da clínica e aplicou a responsabilidade objetiva prevista no [Código de Defesa do Consumidor](#). A decisão destacou que a empresa não conseguiu comprovar que forneceu assistência material adequada ao paciente, nem demonstrou as circunstâncias específicas que justificariam o ocorrido. Conforme a sentença, “presentes os requisitos caracterizadores da responsabilização por fato do serviço, quais sejam: o defeito na segurança esperada, o dano e o nexo de causalidade entre estes”.

A julgadora reconheceu que o paciente suportou sofrimento físico e psicológico considerável diante das incertezas sobre a necessidade de cirurgia para a retirada do objeto e a possível movimentação da chave metálica. Durante o período, ele manteve-se em repouso e sem alimentação adequada, com comprometimento de sua tranquilidade.

Para fixar o valor da indenização moral em R\$ 15 mil, a decisão considerou a capacidade econômica das partes e a grave extensão do dano sofrido pelo paciente. A juíza avaliou “a incessante e imensurável angústia e o desespero” vivenciados pela vítima, que não sabia se o objeto seria expelido naturalmente ou se precisaria de cirurgia.

A clínica também foi condenada a restituir os R\$ 163,90 gastos pelo paciente com consulta médica particular, transporte e combustível para os deslocamentos necessários ao acompanhamento. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0714342-23.2025.8.07.0003

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-01/paciente-que-engoliu-peca-em-tratamento-odontologico-sera-indenizado-2/>

